

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

Campus Caruaru

Portaria CCAR/IFPE nº 104, de 24 de agosto de 2022

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS CARUARU, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado pela Portaria 900/2022-GR, de 19/08/2022, em substituição à Diretora Geral que no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 874/2010-GR, nomeada pela Portaria nº 497/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Senhor Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade ao:

I – Processo nº 23358.023275/2022-64

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão do Núcleo de Apoio a Pessoa com Deficiência – NAPNE, composta pelos seguintes membros:

Nome	Matrícula	Unidade de Exercício do Membro	Função
Raquel de Fátima Feitosa da Silva	2182194	<i>Campus Caruaru</i>	Coordenadora
Daiana Zenilda Moreira	1748519	<i>Campus Caruaru</i>	Colaboradora
Jane D'arc Feitosa de Carvalho Alves Beserra	1892316	<i>Campus Caruaru</i>	Colaboradora
Michele Augusto Marinho	1294121	<i>Campus Caruaru</i>	Colaboradora
Tarcísio José Frazão de Lima	2223450	<i>Campus Caruaru</i>	Colaborador
Thallyta Guimarães de Araújo	2176378	<i>Campus Caruaru</i>	Colaboradora
Karla Andrea Cosme França Santos	1989170	<i>Campus Caruaru</i>	Colaboradora

Art. 2º Compete à Comissão do Núcleo de Apoio a Pessoa com Deficiência (NAPNE):

- Desenvolver ações de implantação e implementação das políticas de inclusão, conforme as demandas existentes no campus;
- Promover uma cultura educativa que reconheça a importância da diversidade e pluralidade dos sujeitos, buscando a quebra de barreiras sociais, atitudinais, arquitetônicas e comunicacionais;
- Assessorar os diversos setores do IFPE no que diz respeito à inclusão da pessoa com deficiência.

Art. 3º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes ou quórum mínimo três participantes.

§ 1º Em caso de empate, o voto de desempate (ou de qualidade) será exercido pelo Coordenador.

§ 2º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do Coordenador.

§ 3º Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, fica vedada a criação de subcomissões por ato deliberado na reunião.

§ 4º As reuniões cujos membros estejam em estados ou municípios distintos serão realizadas por videoconferência.

Art. 4º As reuniões ordinárias serão bimestrais entre os participantes da Comissão.

§1º Reuniões extraordinárias, sempre se darão por convocação do coordenador, via e-mail, com antecedência mínima de 72h.

Art. 5º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas a Direção de Ensino do *Campus* Caruaru, por meio de relatórios pontuais das atividades realizadas quando necessário;

Art. 6º A comissão encaminhará à Direção de Ensino um relatório bimestral de todas as atividades desenvolvidas;

Art. 7º Caberá à Direção de Ensino do *Campus* Caruaru prestar o apoio administrativo à comissão.

Art. 8º Ficam convalidados os atos praticados pela Comissão do Napne, instituída por meio da Portaria nº 81/2021.

Art. 9º Revoga-se as disposições em contrário

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGLAE CRISTTINNE DA SILVA DE GOUVEIA

Diretora Geral em Exercício



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepi.planejamento.gov.br/publicacao/detalhar/137367>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepi